

NCE/21/2100247 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Ana Amélia Carvalho

António Moreira
Eliane Schlemmer

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

142 - Ciências da educação

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

142

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

480

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 anos (6 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

70

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Um dos seguintes conjuntos: Português (18) OU Português (18) e História (11)

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

Diurno & Pós-laboral

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Os novos ciclos de estudos estão associados ao projeto de criação da nova Escola de Tecnologias Digitais em Sintra, estando projetada a construção de um edifício para acolher a nova escola num terreno cedido pela Câmara Municipal de Sintra. O projeto de arquitetura elaborado contempla uma área total de construção capaz de acolher pelo menos 3.000 estudantes e caracteriza-se por uma grande inovação nas soluções que adota para a organização funcional dos seus espaços.

Enquanto o novo edifício não tiver a sua construção concluída, o Iscte dinamizará a oferta formativa proposta nas instalações da Startup Sintra, permitindo que os novos ciclos de estudos arranquem já em 2022. Essas instalações reúnem as condições necessárias para acolher os ciclos de estudos propostos, com elevadas condições pedagógicas. Estas instalações acolheram em 2020 e 2021 grande parte dos cursos promovidos pelo Iscte no âmbito do programa UpSkills, abrangendo um total de cerca de 200 estudantes.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Estão anexados os seguintes documentos:

- Despacho nº 50/2021 da Reitoria do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, aprovando a criação da Licenciatura em Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas;
- Deliberação favorável sobre a criação da Licenciatura em Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas, emitido pelo Conselho Científico, aprovando o plano de estudos do curso;
- Parecer favorável sobre a criação da Licenciatura em Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas e sobre os métodos de ensino e avaliação, emitido pelo Conselho Pedagógico;
- Apresentação do Projeto da Escola de Tecnologias Digitais ISCTE-SINTRA, onde o CE se insere. A Escola ISCTE-Sintra pretende contribuir para que ocorram mudanças significativas no âmbito da inovação no ensino superior, salientando a pertinência do CE para reforçar e inovar a resposta da oferta de ensino superior aos desafios da transição digital.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Há um documento, intitulado Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, em curso, o qual se encontra em processo de revisão, conforme nota prévia ao documento. Assim, a versão anexada é um draft que pretende acomodar as várias alterações ao Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, incluindo as decorrentes da publicação do Decreto-Lei nº 27/2021, de 16 de abril de 2021.

O regulamento, em fase de finalização, apresenta 17 artigos que versam sobre: Objeto, Âmbito de aplicação, Conceitos, Regras de creditação, Princípios gerais de creditação, Formação não passíveis de creditação, Pedido de creditação, Prazos para requerer creditação, Documentos necessários, Competências para decisão sobre os pedidos de creditação, Análise e decisão de creditação, Creditação de experiência profissional, Atribuição de classificações, Prescrição, Casos omissos, Norma revogatória e Entrada em Vigor.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Um dos seguintes conjuntos:

Português (18) OU

Português (18) e História (11)

Observação: Tendo o CE áreas científicas de Informática e de Matemática e de Estatística, talvez seja de incluir Matemática como mais uma possibilidade para as condições de ingresso (e.g., Matemática (16) ou Matemática A (19) ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais estão definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição. Os graduados ficam habilitados a “desenhar, criar e implementar estratégias educativas apoiadas por recursos digitais, mobilizando conhecimentos pedagógicos, de programação, multimédia e de planeamento da formação” em ambientes de aprendizagem diversificados. No entanto, alguns objetivos estão centrados em áreas específicas de aplicação e resolução de problemas, de plataformas Learning Management Systems (LMS) e de gamificação; o que é redutor dada a abrangência que releva da conceção de base do CE. Não foram contempladas as competências presentes no DigCompEdu - Quadro Europeu de Competência Digital para Educadores.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) também estão presentes, no entanto, nem todos estão redigidos na forma de objetivos.

O CE insere-se na estratégia institucional de oferta formativa. Este CE insere-se na nova Escola do ISCTE, vocacionada para o ensino em tecnologias digitais aplicadas a diferentes sectores e contextos organizacionais.

3.4.2. Pontos fortes

Habilitar os graduados para desenhar, criar e implementar estratégias educativas com recurso a tecnologias digitais e a conhecimentos pedagógicos e de planeamento da formação, para os desafios da transição digital.

Os objetivos são coerentes com a vocação e estratégia do ISCTE.

3.4.3. Pontos fracos

Os objetivos do CE não contemplam outros tipos de plataformas para além dos LMS. Evidenciam uma perspetiva de uso de tecnologias digitais, compreendidas como ferramenta, recurso e meio, em detrimento de outras perspetivas, tais como: a perspetiva de apropriação das tecnologias digitais, compreendida enquanto tecnologias da inteligência e a perspetiva da invenção, que compreende as tecnologias digitais enquanto forças ambientais, num contexto de ecologias inteligentes.

Os objetivos de aprendizagem não são todos descritos como objetivos. Há problemas na escrita das competências, não sendo considerado o DigCompEdu - Quadro Europeu de Competência Digital para Educadores.

Não contempla nenhum objetivo relacionado com as parcerias existentes com os municípios e com as empresas.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O ciclo de estudos “Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas” tem como foco as tecnologias educativas, sendo a designação adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem apresentados.

A estrutura curricular do ciclo de estudos está organizada em quatro ramos: Aprendizagem Digital, Ciência de Dados, Gestão e Inovação de Produto e Realidade Virtual e Aumentada. Em cada ramo são indicados as áreas científicas e o número de ECTS obrigatórios (174) e optativos (6), totalizando 180 ECTS. As áreas científicas incluem Ciências da Educação, Ciências Sociais e do Comportamento, Informática, Matemática e Estatística, não identificando área científica para a UC optativa (mas devia estar). No ramo em Gestão e Inovação de Produto foi incluída outra área científica [Ciências Empresariais] com 12 créditos. O CE tem a duração de três anos (seis semestres).

O plano de estudos apresenta um tronco comum nos cinco primeiros semestres do CE. No sexto semestre as UC são específicas de cada ramo: Aprendizagem Digital, Ciência de Dados, Gestão e Inovação de Produto e, Realidade Virtual e Aumentada, havendo uma UC comum Projeto em

Tecnologias Digitais V. Todas as UC são de 6 ECTS.

Nas UC, falta a Ficha da UC optativa, as 41 UC obrigatórias estão apresentadas por semestre.

Os objetivos de aprendizagem das UC são apresentados de diferentes formas. Em algumas UC são apresentados de forma direta, articulando conhecimentos, aptidões e competência; em outras, enquanto capacidades; outras ainda, enquanto aptidão e, em algumas, como “Aprender e saber aplicar/conceber” ou “Conhecer e saber aplicar” ou “Conhecer e saber aplicar ou desenvolver” e “Conhecer, saber aplicar/conceber”.

Em algumas UC (Cálculo, Projeto em Tecnologias Digitais III, Planeamento, Desenvolvimento Curricular e Avaliação, Projeto em Tecnologias Digitais IV), no campo destinado aos objetivos de aprendizagem em língua portuguesa, aparecem referências bibliográficas.

Num contexto geral, os OA das UC parecem estar coerentes com os objetivos gerais e objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

Os conteúdos programáticos das UC são apresentados e parecem estar coerentes com os OA propostos para a respetiva UC. Em algumas UC a coerência é melhor evidenciada do que em outras. Nas UC Projeto em Tecnologias Digitais III, Projeto em Tecnologias Digitais IV e Big Data, alguns conteúdos não têm correspondência com os OA.

As metodologias diferenciam-se conforme a UC e respetivos OA. De um modo geral, as UC fazem referência a metodologia expositiva, ilustrativa, demonstrativa, colaborativa, participativa, argumentativa, ativa, experimental, apoio tutorial, autoestudo ou trabalho autónomo, envolvendo trabalho individual e em grupo. Algumas fazem referência explícita ao modelo dialógico e à resolução de problemas referindo, especialmente, PBL e estudos de caso. Ainda, em determinadas UC, é referido o número de horas a ser utilizado em cada metodologia.

Salienta-se que no item coerência das metodologias com os OA, em algumas UC (Geometria e Estatística, Cálculo, Projeto em Tecnologias Digitais V), todos os OA aparecem relacionados com todas as metodologias. Perante isto, coloca-se a seguinte questão: não existem especificidades quanto aos OA no que se refere a que metodologia é mais adequada para o desenvolver?

As metodologias de ensino e aprendizagem, no geral, são adequadas aos OA definidos para o CE e para cada UC.

A Instituição no final de cada semestre aplica um inquérito aos estudantes para obter informações sobre diferentes aspetos relacionados com o CE, entre eles, o volume de trabalho necessário ao desenvolvimento de cada UC e respetivas estratégias de aprendizagem.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes, em geral, estão definidas em função dos AO das UC, diferenciando-se conforme a UC e seus respetivos OA. Observa-se algo interessante quanto ao tipo de avaliação na relação com a área científica. As UC que referem avaliação sumativa, realizada por testes ou exames, estão relacionadas à área científica de Matemática e Estatística (2). A avaliação da aprendizagem pressupõe acompanhamento de percurso, que está presente só em algumas UC. Outras UC propõem somente avaliação por projetos (grupo e individual), algumas acompanhadas de relatório final ou dossier, outras referindo avaliação multidimensional. Estas se vinculam às áreas Ciências da Educação (12), Ciências Sociais e do Comportamento (2), Matemática e Estatística (2) e Informática (2). Outras UC referem avaliação periódica sem exame final e exigem 90% de presença obrigatória. Apresentam pesos para cada tipo de avaliação e estão relacionadas à área de Informática (10) e de Ciências Empresariais (2). Também se observam diferenças relativamente às exigências quanto à presença nas aulas. Algumas referem presença mínima de 75% e outras exigem 90%.

A participação dos estudantes, em atividades científicas, não é muito clara. Nas UC de Projetos em Tecnologias Digitais “pretende-se que os estudantes tenham contacto com o Projeto tecnológico, garantam o envolvimento dos estudantes com as empresas protocoladas em Sintra, e terão como resultado final o desenvolvimento tecnológico, registo de patentes, agendamento de pilotos, e lançamento do produto para o mercado.” Nas demais UC, “os estudantes terão que recorrer à leitura e análise de artigos científicos de modo a resolver os exercícios planeados”.

A duração do Ciclo de Estudos é de 3 anos e o número de ECTS necessário à obtenção do grau de licenciado é de 180 ECTS. Quanto aos docentes serem consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares, embora seja referido que “foram constituídos grupos de trabalho, promovidos debates e discussões de âmbito alargados à comunidade, para garantir a adequabilidade dos planos de estudos, número de créditos ECTS e horas de contacto”, estranhamente o CE só tem um docente afeto. É a responsável do CE, mas sem qualquer UC atribuída.

Em 18 de fevereiro de 2022, foi enviada à CAE uma lista de docentes do ISCTE para o CE. No entanto, não é mencionada a ou as UC a lecionar por cada docente.

4.11.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos com foco nas tecnologias educativas apresenta um tronco comum, envolvendo os cinco primeiros semestres do ciclo de estudos. No sexto e último semestre do CE, este abre-se para quatro ramos: Aprendizagem Digital, Ciência de Dados, Gestão e Inovação de Produto e Realidade Virtual e Aumentada, proporcionando flexibilidade de escolha.

A presença de cinco UC de Projeto em Tecnologias Digitais possibilita articular as demais UC num contexto de projeto.

A diversidade metodológica e o foco no desenvolvimento de metodologias dialógicas, resolução de problemas, entre elas o PBL e o estudo de casos.

A coerência entre metodologia, objetivos de aprendizagem e formas de avaliação identificadas na maior parte das UC.

4.11.3. Pontos fracos

No 1.º ano, 1.º semestre, é referida uma UC Optativa em Competências Transversais, no entanto, não aparece na listagem nenhuma UC optativa.

As diferentes formas de compreender o que são os objetivos de aprendizagem e como são apresentados. Em algumas UCs os objetivos são apresentados de forma direta, articulando conhecimentos, aptidões e competência; em outras, enquanto capacidades; outras ainda, enquanto aptidão e, em algumas, como “Aprender e saber aplicar/conceber” ou “Conhecer e saber aplicar” ou “Conhecer e saber aplicar ou desenvolver” e “Conhecer, saber aplicar/conceber”. Na UC Modelação 3D e Criação de Conteúdos Digitais os OA aparecem como “Conhecimento e compreensão de”, não sendo apresentados por verbos.

Em algumas UC (Cálculo, Projeto em Tecnologias Digitais III, Planeamento, Desenvolvimento Curricular e Avaliação, Projeto em Tecnologias Digitais IV), no campo destinado à escrita dos objetivos em língua portuguesa, aparecem referências bibliográficas.

Em algumas UC, os conteúdos programáticos, assim como os objetivos de aprendizagem, são apresentados, no entanto, a coerência não é tão bem evidenciada quanto em outras UC. Nas UC

Projeto em Tecnologias Digitais III, Projeto em Tecnologias Digitais IV, Big Data, alguns conteúdos não têm correspondência nos OA.

Em algumas UC (Geometria e Estatística, Cálculo, Projeto em Tecnologias Digitais V), todas os OA aparecem relacionados com todas as metodologias, sem serem consideradas as especificidades dos OA e das metodologias.

As condições de ingresso são Português (18) ou Português (18) e História (11). Dadas as áreas científicas do CE não deveria ser incluído Matemática (16) ou Matemática A (19) ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)?

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Não

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Não

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

No que se refere à coordenação do CE, é referido um docente como responsável, que é professora convidada no ISCTE no Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação que pelas informações fornecidas parece ter perfil adequado para a coordenação (doutorada em Educação, na Especialidade de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação).

Quanto à avaliação sobre o corpo docente e se este cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, não foi possível realizar, uma vez que somente é apresentado o nome e ficha curricular do docente responsável.

No que se refere à avaliação sobre a adequação da carga horária dos docentes, não foi possível

avaliar, uma vez que no número total de docentes é referido somente 1.

Também não foram encontrados elementos que permitam avaliar a estabilidade, nem a dinâmica de formação.

Sobre a avaliação do pessoal docente, conforme informado pelo ISCTE, os procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente encontram-se definidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE, sendo a avaliação realizada de 3 em 3 anos.

O ISCTE refere que o curso proposto integra o portefólio de cursos desenhados para a Escola de Tecnologias Digitais, uma Escola nova dentro do ISCTE que ainda está em processo de criação. Justifica que por ser uma Escola nova e uma oferta nova, a constituição do corpo docente será realizada em função do desenvolvimento do projeto e da aprovação do curso. Ressalta ainda que "A natureza do projeto implicará o recrutamento do corpo docente que assegurará a lecionação dos diferentes cursos previstos para a nova escola, sendo inviável proceder neste momento à sua identificação."

A lista de docentes enviada à CAE, em 18 de fevereiro de 2022, comprova a existência de docentes na instituição, no entanto, falta afetar os docentes às respetivas UC.

Para se proceder à avaliação é preciso que:

- a) perante o nome de cada docente seja indicada a UC ou as UCs que vai lecionar;
- b) Para cada docente deve ser enviada a Ficha Curricular do Docente;
- d) Indicação do Pessoal docente a contratar;
- e) Dados quantitativos relativos à equipa docente do CE, nomeadamente: Corpo docente próprio, Corpo docente academicamente qualificado, Corpo docente especializado, Corpo docente integrado em Unidades de Investigação e Estabilidade e dinâmica de formação do corpo docente.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a apontar.

5.7.3. Pontos fracos

Não há informações suficientes que permitam avaliar o Corpo Docente, nas dimensões exigidas pelo A3ES.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Não

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Não

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A instituição não indicou pessoal não-docente, pelo que impossibilita realizar a avaliação.

O ISCTE informa, no entanto, que o pessoal não docente passará por um processo de recrutamento, a fim de assegurar todas as estruturas de apoio necessária ao corpo docente, aos estudantes e à orgânica da escola. Informa ainda que “Não se prevê, contudo, uma afetação direta de recursos ao ciclo de estudos, e dado o número de estudantes previsto, estima-se que número de não docentes em ETI, repartido pelos serviços e gabinetes, afeto ao ciclo de estudos seja de 5,35.”

A Instituição sinaliza que dispõe de mecanismos para criar condições a fim de que o nível de qualificação e competência do pessoal não docente assegure o cumprimento das suas funções. “No recrutamento do pessoal não docente para a nova Escola, será garantido um equilíbrio na formação e a será feita aposta na qualificação do pessoal não docente, em linha com as ações definidas no Plano Estratégico e de Ação para o Quadriénio 2018-2021, em que foram criadas no Iscte oportunidades de progressão na carreira e ajustamentos nas categorias profissionais às respetivas qualificações.”

O ISCTE informa ainda que “Tendo em conta o regime fundacional vigente no Iscte, um regime dual em que parte dos colaboradores estão sujeitos à legislação da administração pública e outros à legislação laboral do setor privado. O Iscte criou regulamentos e procedimentos específicos consoante o tipo de legislação.

Na avaliação do desempenho, ao pessoal não docente com contrato de trabalho em funções públicas aplica-se o SIADAP, ao pessoal não docente com contrato ao abrigo do Código do Trabalho aplica-se o regulamento de avaliação do desempenho próprio, com base no SIADAP. A avaliação realiza-se em períodos bianuais, e inclui as fases: definição de objetivos; autoavaliação; avaliação; audiência e homologação e notificação da avaliação, e o resultado é obtido de acordo com o método e critérios definidos. Anualmente, é realizado o diagnóstico das necessidades de formação pelos dirigentes, com os colaboradores, o que tem permitido maior investimento em formação qualificada no âmbito do contexto institucional.”

6.4.2. Pontos fortes

Nada a apontar.

6.4.3. Pontos fracos

Não foram disponibilizadas informações necessárias para se proceder à avaliação.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Como a Escola de Tecnologias Digitais, que irá abrigar o CE em avaliação, ainda está em processo de criação e embora seja referida a Startup Sintra, como instalação provisória, faltam informações para realizar a avaliação quanto às instalações e equipamentos.

As instalações da Startup Sintra, segundo a instituição, reúnem as condições necessárias para acolher a componente formativa do presente projeto que se pretende localizar em Sintra. Essas instalações acolheram em 2020 e 2021 grande parte dos cursos promovidos pela instituição.

Quanto aos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do CE, o ISCTE refere que “as instalações a mobilizar têm flexibilidade para acolher o funcionamento de laboratórios informáticos e de audiovisuais que apoiarão o funcionamento deste curso. Através de uma candidatura submetida, e já aprovada, ao POR Lisboa, o ISCTE está em condições de equipar estes laboratórios até ao início dos novos cursos”.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a referir.

7.3.3. Pontos fracos

Não foram disponibilizadas as informações necessárias para se proceder à avaliação, conforme exigência da A3ES.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Há um centro de investigação, o ISTAR- Iscte / Infor. Sciences, Technologies and Architecture Research Center, da instituição, com classificação de muito bom, mas só 1 docente aparece vinculado, a responsável pelo CE.

A única docente cumpre os requisitos de produção científica.

A única docente está envolvida em atividades de desenvolvimento de natureza profissional.

A lista de docentes enviada à CAE, em 18 de fevereiro de 2022, comprova a existência de docentes na instituição, no entanto, para se proceder à avaliação é preciso que:

a) Para cada docente deve ser enviada a Ficha Curricular do Docente,

b) Sejam enviados os seguintes mapas-resumo:

-Mapa-resumo de publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos, em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livro, relevantes para o ciclo de estudos, nos últimos 5 anos.

-Mapa-resumo de atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível (atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços ou formação avançada) ou estudos artísticos, relevantes para o ciclo de estudos.

Quanto à integração em projetos e parcerias nacionais, não foram encontrados elementos suficientes que permitam avaliar este item.

8.5.2. Pontos fortes

Centro de investigação, o ISTAR, da instituição, com classificação de muito bom.

Participação do ISCTE num ecossistema de inovação e investigação, o qual será potencializado pela criação do centro de valorização e transferência de tecnologia - ISCTE Conhecimento e Inovação.

8.5.3. Pontos fracos

Não foram disponibilizadas as informações necessárias para se proceder à avaliação, conforme exigência da A3ES.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não foram encontrados elementos sobre a realização, pela instituição, de uma análise específica da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais. O ISCTE tenta justificar que por se tratar de uma oferta inovadora, não permite a comparação com outros ciclos de estudos. Referem, ainda, que as áreas de tecnologias são as que registam menor nível de desemprego.

Não foram encontrados elementos sobre a realização, pela instituição, de uma análise específica sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudo. A instituição refere que: a oferta formativa na área do digital em Portugal é pequena, face ao crescimento da área; a oferta digital na AML é inferior à média do país e menor do que nas regiões norte e centro; há déficit da oferta digital na região.

Não foram encontrados elementos sobre o estabelecimento de parceria do ISCTE com outras instituições que lecionam ciclos de estudos similares. É referido que Câmara Municipal de Sintra é o parceiro estratégico do projeto da Escola de Tecnologias Digitais, tendo apoiado o seu desenvolvimento em vários domínios como o da articulação com o tecido empregador, nomeadamente o contacto com várias empresas que se mostraram favoráveis ao curso, que celebraram protocolos tendo em vista o acolhimento de estagiários.

9.4.2. Pontos fortes

O CE apresenta-se como uma oferta inovadora, que tem como parceiro estratégico a Câmara Municipal de Sintra, além do setor empresarial.

Por se tratar de uma oferta na área digital, apresenta um maior potencial de empregabilidade, considerando o crescimento da área.

Amplia a oferta formativa na área digital na região, contribuindo para minimizar o déficit existente.

Possível articulação com o ecossistema de centros de investigação, inovação e colaboração, do qual o ISCTE faz parte.

9.4.3. Pontos fracos

Falta de informações específicas, necessárias para se proceder à avaliação, conforme exigência da A3ES.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências)

análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O ISCTE indicou quatro exemplos de licenciaturas existentes no Espaço Europeu de Ensino Superior, as quais serviram como referência para a elaboração da proposta, mas não especificou quais as similaridades.

Licenciatura em Design e Inovação Tecnológica, na Universidade de Glasgow, Reino Unido;

Licenciatura em Educação de Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação, na Universidade Técnica de Munique, Alemanha;

Licenciatura em Ciências da Educação em Matemática e Informática, na Universidade de Limerik, Irlanda;

Licenciatura em Ciências da Computação com Educação, na Universidade de Londres, Reino Unido.

A análise sobre os objetivos de aprendizagem do CE, na relação com outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES é apresentada de uma forma muito geral, sem detalhe.

O ISCTE refere que os ciclos analisados partilham o objetivo de formar licenciados com conhecimentos sólidos em Educação, Multimédia e/ou Tecnologias Educativas, permitindo também a escolha de percursos formativos; apresentam objetivos de aprendizagem e estruturas curriculares com semelhança considerável ao ciclo de estudos proposto; e a maioria dos ciclos de estudos apresentados apresentam unidades curriculares dedicadas a projeto à semelhança da proposta apresentada.

10.3.2. Pontos fortes

A referência a quatro licenciaturas existentes no Espaço Europeu de Ensino Superior, que foram consultadas para a elaboração da proposta.

10.3.3. Pontos fracos

Falta de informações mais específicas para se proceder à avaliação.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não Aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não Aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não Aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Perante a pronúncia apresentada, e tendo presente os comentários mencionados no relatório preliminar, a CAE constatou o seguinte:

1) A instituição não corrigiu a classificação CNAEF, que é exclusivamente 142, devendo eliminar a Classificação CNAEF - segunda área fundamental: 310 e a Classificação CNAEF - terceira área fundamental: 480.

2) Relativamente às condições específicas de ingresso, foi sugerido incluir também Matemática, como mais uma possibilidade para as condições de ingresso (e.g., Matemática (16) ou Matemática A (19) ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17), dado o CE ter áreas científicas de Informática e de Matemática e de Estatística. Alerta-se para a relevância desse conhecimento no CE.

3) Continua omissa a ficha da UC optativa. Por outro lado, não se procedeu à correção das FUC (cf. 4.11.1) nas quais o campo referente aos objetivos de aprendizagem em língua portuguesa, aparece preenchido com referências bibliográficas. Para além destes aspetos, há 3 unidades curriculares em cujas fichas os objetivos de aprendizagem permanecem sem ligação com os conteúdos programáticos.

4) Relativamente à alteração da designação do ciclo de estudos de "Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas" para "Tecnologias Digitais e Ensino", esta designação não é adequada, dado o CE não ser em ensino. Por exemplo, Tecnologias Digitais Educativas, não incorre no mesmo problema e criaria a uniformidade pretendida aos cursos do ISCTE.

No "Memorando Iscte-Sintra, tecnologias digitais, economia e sociedade", recebido por email 17 de maio e colocado na plataforma posteriormente, o CE não existe, sendo utilizada indevidamente uma designação do CE não aprovada.

5) Corpo Docente

Relativamente ao corpo docente, foi recebido por email de 17 de maio e colocado na plataforma em data posterior, a lista incompleta dos docentes exclusivamente do 1º ano do CE e respetivas Fichas curricular de docente. Um docente é Mestre e os restantes são Doutorados. Em regime de tempo integral estão 5 docentes e para os restantes é indicado "O regime de tempo será determinado na formalização da proposta de contratação, mediante as horas de serviço docente atribuídas". Estão quase todos em centros de Investigação, exceto dois docentes. São indicados vários centros de investigação do ISCTE, todos com avaliação de Muito Bom. A publicação científica de 5 artigos em revistas internacionais com revisão por pares, livros ou capítulos de livros, nos últimos 5 anos, é

cumprida por 3 docentes, os restantes incluem também Proceedings ou publicações com mais de 5 anos. Na lista, é indicado um docente que não leciona no 1º ano do CE (Joana Pardal). FALTA um docente que surge com UC atribuída no Plano de Estudos do 1º ano, mas não consta na lista do corpo docente para o 1º ano (Maria do Rosário M. Bessone Mauritti).

O corpo docente continua inexistente para o 2º e 3º anos do CE.

Por tudo o que foi referido, e tendo presente os requisitos legais e do Relatório Preliminar da A3ES, a CAE não tem condições legais para aprovar o ciclo de estudos.

Face ao exposto o CE não tem condições para ser acreditado.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O CE é proposto pelo ISCTE para a oferta formativa da nova Escola de Tecnologias Digitais, a ser construída em Sintra, tendo uma parceria estratégica com a Câmara Municipal de Sintra e com a rede de empresas locais. A Escola de Tecnologias Digitais tem como um dos seus pilares estratégicos: dar uma resposta aos desafios da sociedade, especialmente no que se refere à transformação digital, contribuindo para minimizar o défice de formação na área digital.

O CE, intitulado Gestão e Inovação de Tecnologias Educativas, apresenta um potencial significativo de inovação. Trata-se de uma oferta de carácter interdisciplinar, com preponderância de UC relacionadas com as áreas científicas das Ciências da Educação, da Informática, da Matemática e Estatística e das Ciências Sociais e do Comportamento, cumprindo os requisitos legais de 180 ECTS para obtenção do grau, ao longo de 6 semestres. O número máximo de admissões é de 70 estudantes e o regime de funcionamento diurno e pós-laboral. Tendo em atenção as áreas científicas do CE, sugere-se ponderar ser também incluídas para condições de ingresso Matemática (e.g., Matemática (16) ou Matemática A (19) ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)).

Com um currículo organizado a partir de um tronco comum, em 5 semestres, e quatro ramos, nomeadamente: Aprendizagem Digital, Ciência de Dados, Gestão e Inovação de Produto e Realidade Virtual e Aumentada no 6º semestre, permite flexibilidade ao estudante, que pode escolher um percurso formativo. Os objetivos gerais do ciclo de estudos, assim como os objetivos de aprendizagem, são definidos e compatíveis com a missão e a estratégia do ISCTE.

O plano de estudos apresenta um conjunto de 5 unidades curriculares em cada semestre, sendo uma delas “Projeto em Tecnologias Digitais”, que serve como articulador das demais UC. Algumas UC fazem referência explícita ao modelo dialógico e à resolução de problemas referindo, especialmente, PBL e estudos de caso. As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes, em geral, estão definidas em função dos OA das UC.

A área científica do CE é as Ciências da Educação e a classificação CNAEF é 142.

Debilidades da proposta:

As instalações e equipamentos, não são adequadamente apresentados, somente é referido o uso provisório das instalações da Startup Sintra e uma candidatura que foi submetida e aprovada, ao POR Lisboa, estando a instituição em condições de equipar estes laboratórios até ao início dos novos cursos, o que dificulta a avaliação dos itens relacionados a estes tópicos.

O pessoal não-docente não é mencionado, sendo indicado que “o pessoal não docente passará por um processo de recrutamento, que assegure todas as estruturas de apoio necessária ao corpo docente, aos estudantes e à orgânica da escola.”

A instituição tem um centro de investigação próprio com avaliação de muito bom, mas somente 1 docente aparece vinculado, a responsável pelo CE. No que se refere à integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais, especificamente vinculadas ao CE em análise, não foram encontrados elementos suficientes que permitam avaliar este item.

Embora as UC tenham sido concebidas por docentes e seja referido que são “comuns com outros ciclos de estudo já em desenvolvimento no ISCTE-Sintra”, nenhuma tem docente. Somente há referência à responsável pelo CE - uma professora convidada no ISCTE, cujo nome não surge em nenhuma UC. É mencionado que “tratando-se de uma escola nova que disponibilizará uma oferta nova, a constituição do corpo docente será feita em função do desenvolvimento do projeto e da aprovação dos novos cursos. (...) sendo inviável proceder neste momento à sua identificação”. A lista enviada à CAE, em 18 de fevereiro de 2022, comprova a existência de docentes na instituição, no entanto, para se proceder à avaliação é preciso que:

- a) perante o nome de cada docente seja indicada a UC que vai lecionar;
- b) Para cada docente deve ser enviada a Ficha Curricular do Docente,
- c) que sejam enviados os seguintes mapas-resumo:

-Mapa-resumo de publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos, em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livro, relevantes para o ciclo de estudos, nos últimos 5 anos.

-Mapa-resumo de atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível (atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços ou formação avançada) ou estudos artísticos, relevantes para o ciclo de estudos:

d) Pessoal a contratar

e) Dados quantitativos relativos à equipa docente do CE, nomeadamente: Corpo docente próprio, Corpo docente academicamente qualificado, Corpo docente especializado, Corpo docente integrado em Unidades de Investigação e Estabilidade e dinâmica de formação do corpo docente.

A falta de informação sobre aspetos vários mencionados do CE e, em particular, sobre a constituição do corpo docente inviabiliza a avaliação dos itens essenciais para acreditação do CE e a consequente acreditação, por não cumprir os requisitos legais, designadamente:

“O grau de licenciado numa determinada área de formação só pode ser conferido pelas instituições de ensino superior universitárias que, cumulativamente:

a) Disponham de um corpo docente total que assegure a lecionação do ciclo de estudos que seja próprio, academicamente qualificado e especializado na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo:

b) Disponham de recursos humanos e materiais indispensáveis à garantia do nível e da qualidade da formação ministrada;

(...)

d) Desenvolvam atividades de formação, investigação e desenvolvimento experimental de nível e

qualidade reconhecidos, com publicações ou produção científica relevantes.” (artigo 6º, DL 65/2018).

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A não acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>